DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Segunda-feira, 14 de outubro de 2019 | Ano II | Edição nº 323 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	3
Indicações	3
Requerimentos	3
Moções	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/SL/2.019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE.

CONTRATADA: PEDRO JAIME GONÇALVES - ME.

ASSINATURA: 09/10/2019.

OBJETO Fica aditado por Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o referido contrato, perfazendo-se um valor total de R$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para manter a execução de mais 80.000 m² (oitenta mil metros quadrados) de serviços de roçagem de grama, conforme ofício do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/SL/2019, Processo nº 264/SL/2019.

Estrela D'Oeste., 11 de outubro de 2.019.

- MARCOS ANTONIO SAES LOPES -

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi afixada em lugar de costume e encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município.Data:- ___/___/____

_____

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 97/2019

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo de Validade do Concurso Público n°. 01/2017).

ANDRÉ PELARIN, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Constitucionais, Orgânicas e legais, como Chefe do Poder Legislativo Municipal, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que dispões o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe os itens 7.2 e 8.6 do Edital n°. 01/2017;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e transparência;

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal, através da empresa Publica Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda/ME, conforme Edital n°. 01/2017, homologado pelo Decreto 93/2017 e publicado como Edital de Homologação de Resultado n°. 01/2017.

Parágrafo único – Nos termos do item 8.6 do respectivo Edital n°. 01/2017, artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e Edital de Homologação de Resultado n°. 01/2017, o prazo de prorrogação será contado a partir de 03 de outubro de 2019.

Artigo 3° - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de setembro de 2019.

André Pelarin

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º. Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra, às fls.029 e 29.v, do livro nº 002 de Registro de Decretos.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº. 029/2019

GINO SEVERIANO DOS SANTOS, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal e entendendo se tratar de obras necessárias e importantes para a população, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise e na medida do possível, viabilize a seguinte propositura:

" [...] construir rampas de acesso a cadeirantes no Velório Municipal"

JUSTIFICATIVA:

Em visita in loco, este vereador viu a dificuldade de alguns cadeirantes em ter acesso ao prédio interno e banheiros do Velório Municipal.

Diante disso, por uma questão de segurança, viabilidade e acessibilidade, entendo ser de muita importância a construção de rampas de acesso a cadeirantes no Velório Municipal, bem como sua ampla sinalização.

Pugna-se pela urgência na respectiva construção, visto que é necessidade eminente e indiscutível.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Moro", 07 de outubro de 2019.

GINO SEVERIANO DOS SANTOS

VEREADOR

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 33/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Os Vereadores abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, bem como, o direito-dever de fiscalizar as atividades financeiras, orçamentárias e tributária do Poder Executivo, objetivando a preservação do erário público e dos princípios que regem a Administração Publica, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal, as seguintes informações:

Considerando a resposta do Executivo Municipal quanto a negativa de divulgação de débitos inscritos e/ou executados da empresa Centro Educacional Pingo de Gente Ltda, através do ofício nº 291/2019 e a prevalência dos princípios constitucionais da publicidade e transparência, dispostos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal:

1- Reitera-se o pedido para informar se o Centro Educacional Pingo de Gente Ltda., CNPJ 00.739.908/0001-11 e devedor junto aos cofres do Município de Estrela d'Oeste de impostos e taxas municipais.

Justificativa:

Estas informações visam reiterar e complementar as informações objeto do Requerimento nº 27/2019, bem como, em razão de que não existe vedação para divulgação pelo Poder Público das referidas informações, conforme previsto no artigo 198, §3º, do Código Tributário Nacional, a saber:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)

§ 3o Não é vedada a divulgação de informações

relativas a: (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

I – Representações fiscais para fins penais; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

II – Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

Sala das Sessões "Ver. Olímpio Môro", 30 setembro de 2019.

_____

Vicente Aparecido Romero

Vereador

_____

Carlos Antônio de Souza

Vereador

_____

José Luís Sandin Pereira Filho

Vereador

REQUERIMENTO Nº 34/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

O Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, bem como, o direito-dever de fiscalizar as atividades financeiras, orçamentárias e tributária do Poder Executivo, objetivando a preservação do erário público e dos princípios que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal, as seguintes informações:

 Quantos prédios comerciais existem no município?

 Quantas casas residenciais existem no município?

 Quantos terrenos vagos existem no município?

 Quantos cadastros referentes aos prédios, residências e terrenos vagos existem em nosso município?

Saliento que referidas informações, por serem exclusivas do Poder Executivo, uma vez que o mesmo acompanha e fiscaliza a urbanização de nossa cidade, são públicas.

Assim, Vossa Senhoria além de responder as questões, deverá encaminhar em anexo os documentos oficiais que subsidiarão as respectivas respostas, uma vez que é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras, ter ciência dos fatos para repassá-los à população, sempre pautados em dados oficiais.

Por fim, é importante lembrar que a falta de informação ao legislativo configura infração política administrava, passível de apuração, nos termos do Decreto 201/1967.

Sala das Sessões "Ver. Olímpio Môro", 07 outubro de 2019.

_____

Carlos Antônio de Souza (PAÇOCA)

Vereador

REQUERIMENTO Nº. 35/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Projeto de Lei do Executivo n°.032/2019 – que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2019 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Executivo n°.033/2019 –Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 do Município de Estrela d'Oeste

- Projeto de Lei do Executivo n°.034/2019 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2019 do Município de Estrela d'Oeste

- Moção de Apoio nº 001/2019 – "Moção de Apoio ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Projeto de Lei nº80/2018, que tramita no Senado Federal e altera a Lei nº.8.906, de 04 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)"

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 07 de outubro de 2019.

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Gino Severiano dos Santos

Vereador

Moções

MOÇÃO DE APOIO Nº. 001/2019

Estrela d´ Oeste –SP-, 20 de Setembro de 2019.

Srs. Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 094 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº.80/2018, que altera a Lei nº.8.906, de 04 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil", obrigando a participação do advogado na solução consensual de conflitos, tais como a conciliação, em virtude da extrema importância para a prevalência da justiça entre as partes que litigam.

Estrela d´ Oeste -SP-, 20 de Setembro de 2019.

André Pelarin

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente Projeto de Lei nº. 80/2018, de autoria do Senador Ciro Nogueira (PP/PI) constitui-se em medida para assegurar ao cidadão que seja assistido por um (a) advogado (a) na resolução de um litígio ou pelos meios de conciliação e mediação, conforme estabelece o artigo 133 da Constituição Federal;

Considerando que a situação é de extrema relevância para a prevalência da Justiça, visto que beneficiará a todos os cidadãos brasileiros com a garantia e assistência de um advogado nos litígios e/ou nas mediações ou conciliações;

Considerando que, diante da magnitude da matéria, a Dra. Cláudia Patrícia Arnal Carrasco Nogueira, Presidente 212ª Subsecção de Estrela d' Oeste, solicitou o engajamento de todos os Vereadores e autoridades ao movimento;

Tem-se que a presente MOÇÃO DE APOIO amparará e sustentará as autoridades engajadas à aprovação do Projeto de Lei nº.80/2018.

Por todo exposto, após ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignadas em ata de nossos trabalhos Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº80/2018, que tramita no Senado Federal e altera a Lei nº.8.906, de 04 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), obrigando a participação do advogado na solução consensual de conflitos, tais como a conciliação e mediação.

Finalmente, requer sejam encaminhados ofícios ao Dr. Ciro Nogueira, Senador da República; à Dra. Suzana Quintana, Conselheira Seccional da OAB-SP., ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seção São Paulo, Dr. Caio Augusto Silva dos Santos, e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seção Estrela d' Oeste/SP dando-lhes ciência do exposto, em nome da população estrelense.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Sala das Sessões, “Vereador Olímpio Moro”, 20 de setembro de 2019.

André Pelarin

Presidente

Gino Severiano dos Santos

Vice-Presidente

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias

Vereador

José Luiz Sandim P. Filho

Vereador

Outros Atos

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Ata da décima terceira sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da 17ª (décima sétima) legislatura do município de Estrela d’Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 17 de setembro de 2019, na sala das sessões “Vereador Olímpio Môro”, do Edifício “Vereador José Gaspar Ruas”, localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Pedro Caluz da Silva e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Carlos Antônio de Souza, Gino Severiano dos Santos, José Luiz Sandin Pereira Filho, Valdemir Antônio Rastelli e Vicente Aparecido Romero.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento do Sr. Roque Montagnano, Sr. Eduardo Pinto, Sr. Ivo Zanardi, Sra. Regina Romeiro Mila Bombonato, Sra. Sirlei Brandão Lemes, Sra Amélia Martins Sandin Pereira e Sra. Iracema Moreira de Oliveira. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo Projeto de Lei do Poder Executivo nº 031/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 2. 783 de 07 de junho de 2015 e 2.874 de 11 de setembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e passa a vigorar a presente Lei; Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2017 – TC – 6359.989.16-7, Requerimento nº. 032/2019, subscrito por todos os Vereadores, no qual requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 031/2019 e Projeto de Decreto Legistivo nº 002/2019 adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da Ordem do Dia desta sessão ordinária; Indicação nº 026/2019, de autoria do Vereador André Pelarin que solicita estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Piauí, na altura do número 720, e/ou uma rotatória na esquina das Ruas Piauí e Londrina, no Bairro Euclides Maraia; Indicação nº 027/2019, de autoria do Vereador Valdemir Antonio Rastelli que estudo de viabilidade de construção de redutor de velocidade na Rua Ouro Preto, na altura do número 938, no Bairro Júlio André e Indicação nº 028/2019, de autoria do Vereador Adimilson Pereira Dias que solicita a fixação de 02 ventiladores e colocação de 2 lâmpadas no corredor coberto localizado na parte da frente Velório Municipal. Em seguida, foi dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, no qual fizeram

uso, com seu conteúdo gravado em vídeo, o Adimilson Pereira Dias dos 00:19 min e 00:02s aos 00:20 min e 00:48s e o Vereador José Luiz Sandin Pereira Filho dos 00:17 min e 00:39s aos 00:20min e 00:06s.

Ordem do dia

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o Requerimento nº. 032/2019 que subscrito por todos os Vereadores, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 031/2019 e Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019 foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; com a aprovação do Requerimento nº 032/2019; o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 031/2019 de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 2. 783 de 07 de junho de 2015 e 2.874 de 11 de setembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e passa a vigorar a presente Lei, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2019, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2017 – TC – 6359.989.16-7, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Foi entregue pelo senhor Presidente e pelos senhores Vereadores a Moção de Aplauso nº 011/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que congratula com aplausos o atleta e cidadão estrelense RICARDO SOUZA, pelo seu brilhante esforço e competência na prática do esporte de corrida, esportista que vem representando a cidade em diversas competições de corrida nas modalidades 5 mil metros, 10 mil metros, 21 mil metros e 42 mil metros. A Sessão contou com a presença da Sra. Luciana Cristina Soares Jardim que fez uso da Tribuna Livre, com seu conteúdo gravado em vídeo dos 00:32 min e 00:12s aos 00:48 min e 00:54s. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Pedro Caluz da Silva, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Pedro Caluz da Silva

Primeiro Secretário

Miguel Marques

Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara